



ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, CELEBRADO ENTRE LA UNIVERSIDAD FEDERAL DE INTEGRACIÓN LATINOAMERICANA Y EL CENTRO DE ESTUDIOS RURALES INTERDISCIPLINARIOS (CERJ).

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, autarquia vinculada ao Ministério da Educação do Brasil, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves, nº 6731, Jardim Itaipu, CEP: 85.867-900, FPII Bloco 4, Espaço 4, Sala 3, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, doravante denominada UNILA, neste ato representada por sua Reitora Professora Diana Araújo Pereira, nomeada conforme Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de junho de 2023, Seção 2, Página 1, do Ministério de Educação e o Centro de Estudos Rurais Interdisciplinares, com sede na Rua Cruz del Defensor, nº 1816, na cidade de Assunção, Capital - Paraguai, doravante denominado, CERJ, neste ato representado por seu Representante Legal Romi Nicolas Paredes Ramos, nomeado na Assembleia Geral Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2025. Considerando I: Que a UNILA tem por missão contribuir para a integração solidária e a construção de sociedades na América Latina e Caribe mais justas, com equidade econômica e social, por meio do conhecimento compartilhado e da geração, transmissão, difusão e aplicação de conhecimentos produzidos pelo ensino, a pesquisa e a extensão, de forma indissociável, integrados na formação de cidadãos para o exercício acadêmico e profissional e empenhados na busca de soluções democráticas aos problemas latino-americanos. Considerando II: Que o CERJ é um centro de pesquisa interdisciplinar dedicado à formulação	Considerando I: Que la UNILA tiene como misión contribuir a la integración solidaria y la construcción de sociedades más justas en América Latina y el Caribe, con equidad económica y social, a través del conocimiento compartido y la generación, transmisión, difusión y aplicación de conocimientos producidos por la enseñanza, la investigación y la extensión, de forma indissociable, integrados en la formación de ciudadanos para el ejercicio académico y profesional y empenhados en la búsqueda de soluciones democráticas para los problemas latinoamericanos. Considerando II: Que el CERJ es un centro de investigación interdisciplinario dedicado a la
--	---

[Handwritten signature]

CLÁUSULA PRIMERA - DO OBJETO O presente Acordo tem como objeto estimular e implementar programas de: a) cooperação acadêmica, técnico-científica e cultural entre a UNILA e o CERi; b) intercâmbio de servidores docentes e técnicos e estudantes; c) desenvolvimento de pesquisas conjuntas. CLÁUSULA SEGUNDA - DA COORDENAÇÃO Para orientar as atividades decorrentes deste Acordo, cada parte indicará um coordenador responsável pelo Acordo de Cooperação, podendo ser designados subcoordenadores para cada atividade específica, quando julgar necessário. a) no âmbito da UNILA, a coordenação caberá ao professor Aníbal Orúe Pozzo; b) no âmbito do CERi a coordenação estará sob responsabilidade de Roni Nicólas Paredes Ramos e Maria Belen Torres Leiva. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS	CLÁUSULA PRIMERA - DEL OBJETO El presente Acuerdo tiene como objeto estimular e implementar programas de: a) cooperación académica, técnico científica y cultural entre la UNILA y el CERi; b) intercambio de servidores docentes, técnicos y estudiantes c) desarrollar investigaciones conjuntas. CLÁUSULA SEGUNDA - DE LA COORDINACIÓN Para orientar las actividades derivadas del Acuerdo, cada parte indicará a un coordinador responsable del Acuerdo de Cooperación, pudiendo ser designados subcoordinadores para cada actividad específica, si se juzga necesario. a) en el ámbito de la UNILA, la coordinación estará a cargo del profesor Aníbal Orúe Pozzo; b) en el ámbito del CERi, la coordinación estará a cargo de Roni Nicólas Paredes Ramos y Maria Belen Torres Leiva. CLÁUSULA TERCERA - DE LOS RECURSOS
--	--



Os participantes reconhecem que, para a execução da cooperação, será necessário o tratamento de determinados dados pessoais, e se comprometerem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de dados (‘LGPD’) e demais legislações aplicáveis à proteção de dados pessoais e privacidade (‘Leis Aplicáveis à Proteção de Dados’). CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA O presente Acordo de Cooperação Internacional terá duração de 05 (cinco) anos e entrará em vigor na data de sua assinatura. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES Este instrumento jurídico poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a formalização de um instrumento jurídico específico confeccionado por ambas instituições. CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA/RESCISÃO Este instrumento jurídico poderá ser denunciado por qualquer um dos participantes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, via comunicação por correio eletrônico oficial da instituição, ou rescindido, por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições. Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, definido-se as responsabilidades relativas à conclusão dos mesmos. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCILIAÇÃO As questões e controvérsias oriundas deste Acordo serão solucionadas mediante entendimento direto, ou por meio de um árbitro escolhido de comum acordo pelas partes. Em caso de dificuldade de encontrar um mediador ou uma solução consensual. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Acordo de	Las partes reconocen que, para la ejecución de la cooperación será necesario el tratamiento de determinados datos de carácter personal, y se comprometen a cumplir con lo dispuesto en la Ley nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Ley General de Protección de Datos (‘LGPD’) y demás legislación aplicable en materia de protección de datos personales y privacidad (‘Leyes de Protección de Datos Aplicables’). CLÁUSULA SÉPTIMA- DE LA VIGENCIA El presente Acuerdo de Cooperación Internacional tendrá la duración de 05 (cinco) años y entrará en vigor en la fecha de su firma. CLÁUSULA OCTAVA - DE LAS MODIFICACIONES Este instrumento jurídico podrá ser modificado, excepto en lo que se refiere al objetivo, mediante la formalización de un instrumento jurídico específico elaborado por ambas instituciones. CLÁUSULA NOVENA - DE LA DENUNCIA/RESCISIÓN Este instrumento jurídico podrá ser denunciado por cualquiera de las partes, en cualquier momento, mediante comunicación previa con antelación mínima de 90 (noventa) días, vía comunicación por correo electrónico oficial institucional, o rescindido por incumplimiento de cualquiera de sus cláusulas o condiciones. En los casos de rescisión del presente Acuerdo, las pendientes o trabajos en marcha serán definidos y resueltos mediante un Término de Cierre, en el que se definirán las responsabilidades referentes a la finalización de los mismos. CLÁUSULA DÉCIMA - DE LA CONCILIACIÓN Las cuestiones y controversias derivadas del presente Acuerdo se solucionarán mediante entendimiento directo o se someterán a un árbitro elegido de común acuerdo entre las partes. En caso de dificultad de encontrar a un mediador o una solución consensual. Y por estar justas y acordadas, las partes firman el presente Acuerdo de Cooperación
--	--





Cooperação Internacional em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim.

Internacional em 02 (dos) exemplares, de igual tenor y forma, para el mismo propósito.

Assunção, _____ de _____ de 2025.

Foz do Iguaçu, assinado e datado eletronicamente.



ICP
Brasil
Documento assinado digitalmente
DIANA ARAUJO PEREIRA
Data: 20/10/2025 17:00:29 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Profa. Dra. Diana Araujo Pereira
Reitora
Universidade Federal da Integração Latino-
Americana

Roni Nicolás Paredes Ramos
Representante Legal
Centro de Estudios Rurales Interdisciplinarios
(CERJ)



MINUTA Nº 96/2025 - DICONI (10.01.05.26.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/11/2025 17:18)

ALINE MACHADO DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DICONI (10.01.05.26.01.04)

Matrícula: ###646#9

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 96, ano: 2025,
tipo: MINUTA, data de emissão: 06/11/2025 e o código de verificação: 97c8a09333